



INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEDE Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Esclarece as diretrizes para a Formação Continuada aplicada pela SMEDE na Rede Municipal de Ensino de Morretes/PR.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o planejamento de Formação Continuada para os profissionais do magistério

Considerando:

- a) A necessidade de fortalecer de forma sistemática os processos formativos para os docentes com vistas à garantia da efetivação das diretrizes dos processos de aprendizagem previsto no programa de metas do Plano Municipal de Educação – PME;
- b) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU, que prevê a promoção da oferta de formação continuada, em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
- c) A PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 que reorganiza o Programa Tempo de Aprender e dá outras providências;
- d) A LEI 21323 - 20 DE DEZEMBRO DE 2022 que cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
- e) O Programa Formadores em Ação – Municípios que é um desdobramento do Programa Educa Juntos – iniciativa do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação;
- f) A Emenda Constitucional 108/2020, regulamentada pela Lei 14.113/2020, que instituiu as Condicionalidades do VAAR.

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar o projeto de Formação Continuada destinado aos professores em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino - RME.

Art. 2º São objetivos do Projeto de Formação Continuada:

I - Fortalecer a formação continuada, por meio de ações específicas voltadas para o processo de desenvolvimento e aprendizagem através de Orientações Didáticas e Pedagógicas, demais documentos e legislações vigentes;

II - Qualificar as práticas pedagógicas, mediante o conhecimento e as reflexões docentes durante o processo formativo;

III - Consolidar as concepções da BNCC e de seus princípios orientadores;



IV - Fomentar processos de formação continuada para os professores, com foco nos princípios fundamentais e nas questões metodológicas previstas no PPP;

V - Investir na consolidação do trabalho dos programas estaduais e federais, atendendo as legislações vigentes;

Art. 3º O Projeto “Seminário de Gestores Escolares” será desenvolvido através de um Plano de Atividades Colaborativas com a Cátedra Sérgio Henrique Ferreira (SHF), do Instituto de Estudos Avançados da USP, Pólo Ribeirão Preto e municípios do Litoral Paranaense, através de regime de colaboração (ADE Litoral/Pr), com as seguintes temáticas e organização:

I – Participação de Network Colaborativo, contemplando eventos, reuniões técnicas e outras atividades em conjunto com os demais municípios parceiros por meio de plataforma digital, organizado em salas virtuais de forma a possibilitar a articulação entre os pares e assegurar as especificidades dos grupos de percursos formativos;

II – Participação no Seminário de Gestores Escolares, que promoverá 20h de formação conforme descrição abaixo:

- a) 22 de maio: Aula Inaugural (presencial);
- b) 06 de junho: Os avanços e desafios da Gestão Escolar: Sou eu na Direção;
- c) 20 de junho: O papel da liderança pedagógica e transformacional no desenvolvimento docente;
- d) 04 de julho: Gestão Financeira e avaliação de resultados no ambiente escolar;
- e) 18 de julho: Como desenvolver as competências digitais no ambiente escolar;
- f) 01 de agosto: A Gestão Escolar e os desafios da equidade racial;
- g) 15 de agosto: A Gestão da Educação Infantil no contexto da primeira infância.

Art. 4º É importante que as equipes gestoras organizem momentos para articulação e ampliação de estudos para potencializar a autoformação e contribuir para as discussões e reflexões compartilhadas nos horários coletivos de hora-atividade.

Art. 5º O Projeto “Avança Litoral” desenvolvido pela parceria colaborativa entre os municípios do litoral através do Arranjo de Desenvolvimento da Educação – ADE Litoral.

§1º A formação destinada aos coordenadores e aos orientadores técnicos pedagógicos das instituições de ensino da rede municipal ocorrerá de forma presencial em dois módulos de 08h, nos meses de junho e agosto.

§2º A formação tem como objetivo aprimorar e fortalecer as habilidades dos coordenadores e orientadores técnicos pedagógicos das instituições municipais.

Parágrafo único. Os professores optantes pela participação no Projeto serão remunerados, conforme o cargo, a título de TEX, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º O Projeto “Avança Morretes – Coordenadores em Ação” desenvolvido através de ações colaborativas entre a SMEDE e as coordenadoras pedagógicas das instituições municipais, com objetivo de formação continuada aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental visando o aprimoramento contínuo das



práticas pedagógicas trazendo para pauta dos dias de Estudo e planejamento temas norteadores da educação construções coletivas.

§1º O Projeto ocorrerá de forma presencial nos dias previstos no Calendário Escolar para Estudo e Planejamento e será realizado durante os horários coletivos.

§2º O Projeto será organizado em 06 módulos de 04h por turno, totalizando 24h por turno.

Art. 7º “O Programa Formadores em Ação”, é uma parceria entre Estados e Municípios que fortalece ações conjuntas, rompendo com a fragmentação de políticas públicas, pelo pleno desenvolvimento de ações de qualidade em todos os estágios, tendo como principal objetivo proporcionar formação continuada para professores das redes municipais de ensino por meio de grupos de estudo, a fim de aprimorar suas habilidades e conhecimentos e através desta ação elevar a qualidade do ensino.

§1º O programa acontecerá em encontros semanais via meet, sendo a 1º jornada de março a junho e a 2º jornada de agosto a novembro.

§2º A carga horária total do programa é de 40 horas sendo divididos em 12 encontros online de 1h40min e atividades de planejamento anexadas no google classroom.

§3º O programa terá como culminância um seminário presencial para apresentação de boas práticas com carga horária de 16 horas.

Art. 8º A Formação Continuada “Espaços e Tempos na Educação Integral”, que tem como público alvo professores que trabalham na Jornada Ampliada tendo como objetivo a transformação das práticas pedagógicas na educação através das trocas de experiências, bem como para contribuição na construção do currículo flexível e o fortalecimento dos projetos políticos pedagógicos na Educação Integral, com a finalidade da formação integral do sujeito.

Parágrafo único - A formação terá como carga horária 20 horas presenciais (sendo divididas em encontros de 4 ou 8 horas) podendo ser estendida conforme as necessidades de discussão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 9º O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada instituiu como uma das ações a formação continuada para diretores e coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores e da Educação Infantil, tendo como objetivo a responsabilidade de melhorar a qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção e redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, será dividida nas seguintes etapas:

I - A formação para diretores e coordenadores pedagógicos, terá como tema Gestão e Liderança Escolar e dar-se-á em uma carga horária de 16 horas, sendo 8 horas presenciais e 8 horas divididas em 4 lives de 2 horas de duração cada, transmitidas pelo canal da SEED/PR no youtube.

II - A formação para professores alfabetizadores, terá como tema Alfabetização na perspectiva do letramento e dar-se-á em uma carga horária de 8 horas presenciais, podendo ser dividida em 2 encontros de 4 horas.



III - A formação para professores da Educação Infantil (faixa etária de 4 e 5 anos), instituída como Leitura e Escrita na Educação Infantil, dar-se-á numa carga horária de 120 horas sendo distribuídas em 56 horas presenciais (8 horas de formação presencial mensal) e 64 horas virtuais que serão organizadas através de Lives e também pela plataforma AVAMEC INTERATIVO.

Art. 10 A Formação continuada de professores buscando sensibilizar os docentes colaborando para a elaboração de planos pedagógicos que integrem os recursos digitais para uso de plataforma educacional com objetivo de promover a igualdade educacional em relação ao uso das tecnologias potencializando o aprendizado das crianças.

§1º Os encontros de formação continuada acontecerão por meio de oficinas, com reuniões presenciais ou online, no período de hora atividade do professor, auxiliando na elaboração de práticas pedagógicas integradas a tecnologias.

§2º A formação terá como carga horária 20 horas presenciais (sendo divididas em encontros de 2 ou 4 horas) podendo ser estendida conforme as necessidades de discussão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 11 A participação nos projetos de formação caberá Declaração referente a frequência individual de participação superior a 75%, aferida pela SMEDE e/ou parceiros das ações colaborativas.

Parágrafo único - Para o cômputo da participação e aproveitamento dos módulos promovidos pela SMEDE, serão consideradas as entregas dos relatórios de frequência nos prazos estabelecidos.

Art. 12 Caberá aos Coordenadores Pedagógicos, considerando suas funções de formador e articulador:

I - Favorecer a autoformação, considerando os momentos formativos como espaços privilegiados de reflexão, troca de experiências e discussões, a partir dos conteúdos contemplados nos percursos dos projetos.

II - Garantir possíveis articulações e ampliações dos conteúdos contemplados no Projeto Litoral e Avança Morretes, conforme as especificidades da Unidade Educacional, visando criar condições para o avanço das aprendizagens e para a superação dos desafios que perpassam os processos de ensino;

III - Aferir, em conjunto com a gestão escolar, a frequência do professor nos percursos formativos dos Projetos Avança Morretes e Formadores em Ação.

Art. 13 Caberá aos Diretores de Escola:

I - Acompanhar os percursos formativos e apoiar ações de articulação e intervenção planejadas pela Coordenação Pedagógica junto aos docentes, conforme as especificidades da Unidade Educacional;

III - Aferir, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, a frequência do professor nos percursos formativos.



Art. 14 Caberá à Supervisão Escolar:

I - Apoiar a gestão escolar das Unidades Educacionais, indicando possibilidades e necessidades de ajustes na organização dos momentos formativos;

II - Acompanhar os percursos formativos, com vistas a contribuir para possíveis articulações e intervenções planejadas, conforme as especificidades da Unidade Educacional;

III - Validar, em conjunto com os demais indicados, a frequência do professor nos percursos formativos.

Art. 15 Caberá à Coordenadoria Pedagógica – SMEDE:

I - Planejar, coordenar e implementar os projetos educacionais formativos;

II - Produzir o percurso formativo trimestral em conjunto com as equipes pedagógicas das unidades educacionais e demais parceiros colaborativos;

III - Encaminhar para publicação no portal do município os dados de acompanhamento e aproveitamento dos projetos formativos;

Art. 16 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica das instituições de ensino e da SMEDE.

Art. 17 Esta normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de maio de 2024.

Adriana Assumpção

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021-DOE 06/01/2021